

DIÁRIO
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Itaberaba**



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

AVISO DE DISPENSA.....
AVISO DE DISPENSA.....

CONTRATO

CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO PIEMONTE DO PARAGUAÇU.....



AVISO DE DISPENSA



Prefeitura Municipal de Itaberaba

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaberaba, Estado da Bahia, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que, nos termos do art. 75 §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nacional 14.133/2022) está com procedimento de dispensa de licitação para fins de Consiste no Encaminhamento da Contratação de Empresa Qualificada para a contratação Dispensa para contratação de empresa na prestação de serviços de criação e produção de dois jingles institucional para a Prefeitura Municipal de Itaberaba de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. **(Processo Administrativo 032/2024, Dispensa de LicitaçãoPMI024 DIS/2024).** A municipalidade tem interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados no ramo pertinente das 8:30 Às 11:30 do dia **31 de Janeiro de 2024 ao dia 02 de Fevereiro de 2024.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações através do e-mail admlicitacaoitaberaba@hotmail.com onde consta o termo de referência, podendo ser solicitada mais informações também pelo telefone 75 3251 1107 ou presencialmente no Centro Integrado Administrativo de Itaberaba (CIA) no setor de Licitações e Contratos situado na Travessa Zulmira Silvani, Bairro Caititu, Itaberaba/BA. As propostas poderão ser protocolizadas presencialmente entre os dias **31 de Janeiro de 2024 a 02 de Fevereiro de 2024. Itaberaba, 31 de Janeiro de 2024. Comissão de Contratação.**



Prefeitura Municipal de Itaberaba

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. UNIDADE DE MANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA.

2. DO OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa na prestação de serviços de criação e produção de dois jingles institucional para a Prefeitura Municipal de Itaberaba de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de dispensa de licitação, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa de Produções Musicais, tem por objetivo o princípio da publicidade e eficiência da gestão pública, dando continuidade para divulgar através dos meios de comunicação as ações governamentais. Com isso, é necessário a contratação empresa especializada para realizar a captação de áudio, gravação, edição, mixagem e masterização final de jingles musicais, atendendo os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Compete aos participantes da Dispensa de Licitação:

- a) Oferecer salas de gravação e edição próprias com capacidade estrutural, tratamento acústico adequado, equipamentos e técnicos necessários para a execução do objeto deste Termo;
- b) Realizar a gravação das músicas selecionadas, com a captação de áudio dos instrumentos e vozes;



Prefeitura Municipal de Itaberaba

- c) Realizar a edição, mixagem e masterização final das músicas;
- d) Realizar a criação e produção de dois jingle com formato 90”;
- e) os músicos, intérpretes, instrumentistas e respectivos instrumentos que serão utilizados nas gravações, são de inteira e exclusiva responsabilidade dos proponentes dos projetos musicais.

4. – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Ite m	Especificação	UF	Quant.	Valor Total
01	JINGLE PARA CAMPANHA INSTITUCIONAL LIVRE, COM DURAÇÃO DE 90” PARA A VEICULAÇÃO EM TV ABERTA, RÁDIO, CARROS DE SOM, REDES SOCIAIS DENTRE OUTROS	UNID	01	
02	JINGLE PARA CAMPANHA INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO DE 90” COM O OBJETIVO DE DIVULGAR OBRAS E REALIZAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA	UNID	01	

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ Unidade:	
Atividade:	
Elem de Desp.:	

6. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Itaberaba

6.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 7.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

6.1.2. Para fins de averiguação pela Prefeitura Municipal da manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá instruir o pedido de pagamento com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.2.1. A ausência de quaisquer das certidões referidas no subitem 7.1.2, apesar de não se constituir em causa impeditiva do pagamento, ensejará a instauração de processo administrativo para a aplicação de sanção, tendo em vista possível descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.3. A ausência da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Criar e produzir, conforme solicitação da CONTRATANTE, conteúdo, edição, finalização e modificações necessárias nos formatos dos serviços de conteúdo e demais produtos contratados sob demanda

7.2. Fornecer à CONTRATANTE cronograma de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela CONTRATANTE, da



Prefeitura Municipal de Itaberaba

primeira versão e versão final dos serviços e demais produtos contratados sob demanda.

7.3. Responsabilizar-se por todas as etapas da produção do jingle, desde a pauta até a finalização.

7.4. Sugerir pautas, que estarão sujeitas à aprovação da Assessoria de Comunicação. Sistematizar as pautas sugeridas, tanto pela Assessoria de Comunicação quanto pela CONTRATADA.

7.5. Caso a versão final do produto contratados sob demanda não seja aprovada, a CONTRATADA terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitados.

7.6. Os direitos de exibição e uso das imagens produzidas pela CONTRATADA será cedido a CONTRATANTE.

7.7. Entregar à CONTRATANTE, no final do contrato, todo o acervo existente utilizando mídias de boa qualidade.

7.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Prefeitura Municipal de Itaberaba a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.9 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

7.1.10 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a



Prefeitura Municipal de Itaberaba

segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

8.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Legislação.

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

8.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da contratante com observância das leis trabalhistas.

8.7. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

8.8. Efetuar o pagamento dos serviços contratados de acordo com a planilha de custo, anexa neste termo, sendo a remuneração dos profissionais que prestarão serviços de responsabilidade exclusiva da Contratada, conforme legislação vigente.

8.9. Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Itaberaba

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.6 As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



AVISO DE DISPENSA



Prefeitura Municipal de Itaberaba

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaberaba, Estado da Bahia, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que, nos termos do art. 75 §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nacional 14.133/2022) está com procedimento de dispensa de licitação para fins de Consiste no Encaminhamento da Contratação de Empresa Qualificada para a contratação Dispensa para Dispensa de licitação para prestação de serviços de produção de vídeos de conteúdo jornalístico, educativo, documental, institucional e publicitário relacionado a comemoração dos 147 anos da cidade de Itaberaba para veiculação em emissoras de tv, redes sociais no portal e canal da prefeitura municipal de Itaberaba, outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da instituição. Referência. **(Processo Administrativo 033/2024, Dispensa de Licitação PMI025 DIS/2024)**. A municipalidade tem interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados no ramo pertinente das 8:30 Às 11:30 do dia **31 de Janeiro de 2024 ao dia 02 de Fevereiro de 2024**. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações através do e-mail admlicitacaoitaberaba@hotmail.com onde consta o termo de referência, podendo ser solicitada mais informações também pelo telefone 75 3251 1107 ou presencialmente no Centro Integrado Administrativo de Itaberaba (CIA) no setor de Licitações e Contratos situado na Travessa Zulmira Silvani, Bairro Caititu, Itaberaba/BA. As propostas poderão ser protocolizadas presencialmente entre os dias **31 de Janeiro de 2024 a 02 de Fevereiro de 2024. Itaberaba, 31 de Janeiro de 2024. Comissão de Contratação.**



Prefeitura Municipal de Itaberaba

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. UNIDADE DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA.

2. DO OBJETO: Dispensa de licitação para prestação de serviços de produção de vídeos de conteúdo jornalístico, educativo, documental, institucional e publicitário relacionado a comemoração dos 147 anos da cidade de Itaberaba para veiculação em emissoras de tv, redes sociais no portal e canal da prefeitura municipal de Itaberaba, outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da instituição.

2.1. Este objeto será realizado através de dispensa de licitação, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa produtora de conteúdo audiovisual, vídeo marketing e conteúdos jornalísticos pretende aproximar o cidadão das atividades desenvolvidas pela administração municipal, suas secretarias e coordenadorias com a difusão de conteúdos em canais de mídia, portal institucional, redes sociais e demais canais de comunicação. Essa contratação atenderá as propostas estabelecidas pela Secretaria de Comunicação, com a tarefa, dentre outras, de tornar a gestão mais conhecida pela sociedade em geral, de modo a legitimar as suas ações.

Para isso, será preciso que suas atividades recebam ampla divulgação e simplificação da mensagem para o cidadão. A veiculação desses conteúdos tem,



Prefeitura Municipal de Itaberaba

como um de seus objetivos, clarear a função da instituição para a sociedade. A produção desses conteúdos, bem como sua veiculação e transmissão, justificam-se ainda pela difusão das ações, decisões e pronunciamentos, o que fortalecerá a ambos: o cidadão e a instituição. A contratação de empresa especializada justifica-se

pelo fato de a Prefeitura Municipal não dispor de equipamentos nem de servidores municipais suficientes e capacitados para a realização dessas atividades.

Compete aos participantes da Dispensa de Licitação:

- a) Oferecer equipe técnica com direção, diretor de fotografia, operador de câmera , produtor, operador de drone, locutor e outros vinculados a atividade;
- b) Realizar filmagens com drones na qualidade 4 K;
- c) Realizar a edição, mixagem e masterização;
- d) Realizar trabalho com efeitos gráficos 2D e Colorgrading;
- e) Utilizar gravação blackmagic 6 K;
- e) os músicos, intérpretes, instrumentistas e respectivos instrumentos que serão utilizados nas gravações, são de inteira e exclusiva responsabilidade dos proponentes.

4. – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Item	Especificação	UF	Quant	Valor Total
01	CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE UM FILME DE ATÉ 60 SEGUNDOS RELACIONADOS A CAMPANHA DE COMEMORAÇÃO DOS 147 ANOS DA CIDADE DE ITABERABA	UNID	01	
02	CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE UM FILME DE ATÉ 30 SEGUNDOS			



Prefeitura Municipal de Itaberaba

RELACIONADOS A INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL DE OBRAS E REALIZAÇÕES NA CIDADE ITABERABA	UNID	01	
---	------	----	--

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ Unidade:	
Atividade:	
Elem de Desp:	

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 6.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

6.1.2. Para fins de averiguação pela Prefeitura Municipal da manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá instruir o pedido de pagamento com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.2.1. A ausência de quaisquer das certidões referidas no subitem 6.1.2, apesar de não se constituir em causa impeditiva do pagamento, ensejará a instauração de



Prefeitura Municipal de Itaberaba

processo administrativo para a aplicação de sanção, tendo em vista possível descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.3. A ausência da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Criar e produzir, conforme solicitação da CONTRATANTE, conteúdo, edição, finalização e modificações necessárias nos formatos dos serviços de conteúdo e demais produtos contratados sob demanda

7.2. Fornecer à CONTRATANTE cronograma de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela CONTRATANTE, da primeira versão e versão final dos serviços e demais produtos contratados sob demanda.

7.3. Responsabilizar-se por todas as etapas da produção dos vídeos, desde a pauta até a finalização.

7.4. Sugerir pautas, que estarão sujeitas à aprovação da Assessoria de Comunicação. Sistematizar as pautas sugeridas, tanto pela Secretaria de Comunicação quanto pela CONTRATADA.

7.5. Caso a versão final do produto contratados sob demanda não seja aprovada, a CONTRATADA terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitados.

7.6. Os direitos de exibição e uso das imagens produzidas pela CONTRATADA será cedido a CONTRATANTE.

7.7. Entregar à CONTRATANTE, no final do contrato, todo o acervo existente utilizando mídias de boa qualidade.



Prefeitura Municipal de Itaberaba

7.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Prefeitura Municipal de Itaberaba a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.9 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

7.1.10 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

8.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Legislação.

8.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.



Prefeitura Municipal de Itaberaba

8.6 Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da contratante com observância das leis trabalhistas.

8.7 Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

8.8 Efetuar o pagamento dos serviços contratados de acordo com a planilha de custo, anexa neste termo, sendo a remuneração dos profissionais que prestarão serviços de responsabilidade exclusiva da Contratada, conforme legislação vigente.

8.9 Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



Prefeitura Municipal de Itaberaba

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.6 As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO PIEMONTE DO PARAGUAÇU



CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITABERABA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.719.646/0001-75, com sede na prefeitura Municipal de Itaberaba-BA, situada na Av Rio Branco, 617 • Centro • Itaberaba, CEP 46880-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ricardo dos Anjos Mascarenhas, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.663.585-70; doravante, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIEMONTE DO PARAGUAÇU, autarquia Inter federativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.057.640/0001-50, com sede na BR 242, KM 204, Horto Florestal Municipal, CEP 46880-000 no município de Itaberaba-BA, neste ato representado pela Presidente Cibele Oliveira de Carvalho, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 710.776.185-49 e pelo Secretário Executivo Valmir Macedo de Souza, brasileiro, casado, CPF nº 350.226.635-20, e RG nº 3.133.503/96 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007 e ao contrato de consórcio público o que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. Do Decreto Federal nº 6.017 de 17, de fevereiro de 2017, Protocolo de Intenções, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



Digitalizado com CamScanner



Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar na sua respectiva Lei Orçamentária Anual - LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Subcláusula Única – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotação suficiente a suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, a quota da ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais no seguinte patamar:

MÊS	PARCELA/RATEIO (R\$)	VENCIMENTO
Janeiro	5.000,00	31/01/2024
Fevereiro	5.000,00	29/02/2024
Março	5.000,00	31/03/2024
Abril	5.000,00	30/04/2024
Mai	5.000,00	31/05/2024
Junho	5.000,00	30/06/2024
Julho	5.000,00	31/07/2024

Digitalizado com CamScanner



Agosto	5.000,00	31/08/2024
Setembro	5.000,00	31/09/2024
Outubro	5.000,00	31/10/2024
Novembro	5.000,00	31/11/2024
Dezembro	5.000,00	31/12/2024
TOTAL DO RATEIO R\$ 60.000,00		

Subcláusula Primeira: O valor total pactuado para o rateio, acima descrito, corresponde ao custeio das despesas ordinárias com a manutenção das ações administrativas do Consórcio, núcleo de projeto e convênios.

Subcláusula Segunda: O MUNICÍPIO CONTRATANTE repassará ao CONSÓRCIO o rateio pactuado de forma parcelada, conforme tabela acima, ou querendo, em parcela única, **ATRAVÉS DA AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA**, na conta corrente do consórcio, no BANCO DO BRASIL Agência nº 1133-9; C/C nº 45.502-4 (SANTO ESTEVAO /BA), ou outro que vier a ser indicado, conforme cláusula 27 o inciso 5ª do protocolo de intenções do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Piemonte do Paraguaçu.

Subcláusula Terceira: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento e nos seguintes elementos de gasto: 3.1.71.70.00; 3.3.71.70.00; 4.4.71.70.00 e 4.6.71.70.00.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido mediante o presente CONTRATO DE RATEIO ou eventuais ativos a este;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III – Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Aplicar oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO, na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II- Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas do direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

Subcláusula Primeira: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público, contrato de programas e convênios;
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;
- d) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado em termos de convênio ou contrato de programa.

Subcláusula Segunda: O CONSÓRCIO deverá transferir, proporcionalmente, os valores das contrapartidas para as contas dos respectivos Convênios.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeitos financeiros de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024** em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



Digitalizado com CamScanner



I – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeitam o **CONTRATANTE** faltoso, às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e Art. 8º § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

II – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentaria ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10 inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLAUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da cidade de Itaberaba, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Rafael Jambreiro (BA), 01 de janeiro de 2024

Cibele Oliveira de Carvalho

CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO

Presidente do

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIEMONTE
DO PARAGUAÇU

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS

Prefeito

MUNICÍPIO DE ITABERABA

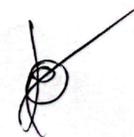
Digitalizado com CamScanner



TESTEMUNHAS:

Nome: VALMIR MACEO DE SOUZA
RG: 3133503-96 CPF: 350 226 635-20
Assinatura: 

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____



Digitalizado com CamScanner